ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

PROJETO DE LEI Nº__ DE __ DE _____ DE 2025.

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0811 / 2025 dado pelo
Protocolo, distribuído à Presidência
Em, 23 de Junho de 2025
Samira Carvalho Silva Vidira
RECEPCIONISTA
Matrícula 2744
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

"AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE OFTALMOLÓGICA PARA ALUNO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a instituição do Programa de Saúde Oftalmológica, com o objetivo de desenvolver ações de promoção, de prevenção e de recuperação da saúde oftalmológica de aluno matriculado na rede municipal de ensino.

Art. 2º - São atribuições do Programa de Saúde Oftalmológica instituído por esta Lei:

I – Garantir informações sobre saúde oftalmológica para estudantes, educadores, pais e responsáveis pelas crianças, principalmente, no que se refere à prevenção de problemas visuais;

II – Promover, nas escolas municipais, avaliação oftalmológica de aluno e diagnóstico médico que identifiquem as doenças oculares;

III – Garantir, após avaliação oftalmológica, encaminhamentos e providencias necessárias, em caso de indicação de procedimento ambulatorial ou cirúrgico.

Art. 3º - O Programa de Saúde Oftalmológica de que trata esta Lei, atenderá alunos da rede municipal de ensino, no mínimo, a cada 02 (Dois) anos, sendo garantido pela Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, através de um programa da Secretaria Municipal de Educação a ser regulamentado por decreto, o fornecimento de óculos a aquele que apresentar diagnóstico que

comprove a necessidade e cujos responsáveis legais comprovadamente não disponham de recursos para aquisição dos mesmos.

Art. 4º - A regulamentação dessa Lei será feita pelo executivo municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2025.

Vereador Vilmar Pereira da Silva
(Lolô Eletricista)
= Presidente – PP =

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0811 / 2025 dado pelo
protocolo, distribuído à Presidência
Em, 23 de Junho de 2025

Sandra Cardoso Silva Vieira
RECEPCIONISTA
Mat. 731
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O presente Projeto de Lei, que institui o Programa de Saúde Oftalmológica, tem por finalidade proporcionar aos alunos do nosso município uma melhor qualidade no desempenho escolar, por meio da implantação de um programa oftalmológico voltado à identificação e correção de problemas de visão.

Diversos estudos demonstram que dificuldades visuais não diagnosticadas impactam diretamente no rendimento escolar, prejudicando a capacidade de concentração, a compreensão das atividades pedagógicas e a participação plena nas aulas. Muitos estudantes, por não possuírem acesso a exames oftalmológicos regulares e, consequentemente, aos óculos corretivos, enfrentam barreiras significativas para o pleno desenvolvimento de suas potencialidades.

Neste sentido, a disponibilização de óculos aos alunos que deles necessitem representa uma ação concreta e eficaz na promoção da saúde ocular e na garantia do direito à educação de qualidade.

Assim, a aprovação desta lei se justifica como um importante investimento na saúde e no futuro de nossas crianças e adolescentes, refletindo diretamente na melhoria dos índices educacionais e na construção de uma sociedade mais justa.

Vereador Vilmar Pereira da Silva
(Lolô Eletricista)
= Presidente – PP =